Tarifação do dano moral no Direito brasileiro e comparado: dos pressupostos da responsabilidade civil ao exame da sua constitucionalidade na ordem constitucional de 1988

Statutory caps on non-pecuniary damages in Brazilian and Comparative Law: from the foundations of civil liability to the constitutionality of damage caps under Brazil's 1988 constitutional order

Eugênio Facchini Neto

Professor Titular na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Doutor em Direito Comparado pela Università Degli Studi di Firenze. Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Desembargador no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).
eugenio.facchini@pucrs.br

Guilherme Schoeninger

Doutorando e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS.
schoeninger.guilherme@gmail.com

Recebido em: 31.07.2025
Aprovado em: 24.03.2026

Área do Direito: Civil; Constitucional

Resumo: O presente estudo analisa a constitucionalidade da tarifação do dano moral no ordenamento jurídico brasileiro contemporâneo. Busca responder ao seguinte problema: a tarifação da reparação por danos morais é constitucional no Direito brasileiro? Esta pesquisa é dividida em duas partes. Na primeira, sintetizam-se as principais compreensões da responsabilidade civil, com destaque para a definição de dano moral e do princípio da reparação integral. Na segunda, sistematiza-se o assunto em duas abordagens: em perspectiva comparada e na consideração do ordenamento jurídico brasileiro. A hipótese levantada, que foi confirmada como conclusão, é

Abstract: This study analyzes the constitutionality of damage caps on non-pecuniary damages in the contemporary Brazilian legal system. It seeks to answer the following question: are statutory caps on compensation for non-pecuniary damages constitutional under Brazilian law? The research is divided into two parts. The first outlines the main foundations of civil liability, with emphasis on the definition of non-pecuniary damages and the principle of full compensation. The second examines the subject from two perspectives: a comparative law perspective and an analysis of the Brazilian legal system. The hypothesis put forward, and confirmed as a Conclusion,

de que a tarifação do dano moral, compreendida como tabelamento legislativo prévio e abstrato de valores mínimos e máximos de indenização, é inconstitucional no Direito brasileiro.

Palavras-chave: Comparação jurídica; Dano moral; Reparação integral; Responsabilidade civil; Tarifação.

is that the capping of non-pecuniary damages, understood as legislatively enacted limits on the maximum monetary recovery a plaintiff can receive in a civil lawsuit, is unconstitutional under Brazilian law.

Keywords: Legal Comparasion; Non-pecuniary damages; Compensation; Civil liability; Damage Caps.

Sumário: Introdução. 1. O problema da reparação de danos não patrimoniais. 1.1. Dano moral. 1.2. Princípio da reparação integral. 2. Tarifação do dano moral. 2.1. Tarifação em perspectiva comparada. 2.2. Tarifação no ordenamento jurídico brasileiro. Considerações finais. Referências bibliográficas. Referências jurisprudenciais.

Introdução

A compensação de danos morais/extrapatrimoniais/imateriais[1] é tarefa difícil, diante da impossibilidade de se pretender uma reposição ao *status quo ante*[2], bem

1. A expressão "danos morais" é a mais utilizada entre nós, tanto na Constituição (v.g., art. 5º, X) quanto no Código Civil (v.g., art. 186), sendo também amplamente usada na doutrina e na jurisprudência. Encontram-se, também, referências doutrinárias e jurisprudenciais a danos imateriais ou não patrimoniais. Pessoalmente preferimos a expressão "danos extrapatrimoniais", que poderia ser identificada como um gênero do qual o dano moral (entendido como aquele relacionado a dor, sofrimento, angústia, humilhação e outros sentimentos negativos) seria uma das espécies. Por ocasião da reforma trabalhista de 2017, a CLT sofreu alteração em que se incluiu um novo título — "Título II–A — Do dano extrapatrimonial" — , em que a denominação dano extrapatrimonial passou a ser utilizada, como se vê também da redação do seu art. 223–C. Igualmente o PL–4, objetivando a revisão do Código Civil brasileiro, em tramitação no Senado Federal, sugere a substituição da expressão "dano moral" por "dano extrapatrimonial", como se vê da sugestão de redação nos novos arts. 944–A, § 1º e § 3º, 947, § 2º, 948, I e III.
2. Pontes de Miranda já advertia que nas ofensas a direitos imateriais "a reparação natural é, quase sempre, impossível" (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. t. 54, § 5536, p. 61). Essa percepção é sentida em todos os países. No Direito francês, quanto aos danos corporais, foi referido que "la première conséquence à tirer du principe de réparation intégrale du dommage corporel est que la réparation en nature est impossible". Em tradução livre: "A primeira consequência a tirar do princípio da reparação integral dos danos corporais é que a reparação em espécie é impossível" (LE ROY, Max; LE ROY, Jacques-Denis; BIBAL, Frédéric. *L'évaluation du prejudice corporel*. 20 ed. Paris: Lexis Nexis, 2015. p. 10).

Como citar este artigo | *How to cite this article*: FACCHINI NETO, Eugênio; SCHOENINGER, Guilherme. Tarifação do dano moral no Direito brasileiro e comparado: dos pressupostos da responsabilidade civil ao exame da sua constitucionalidade na ordem constitucional de 1988. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 169–203, abr.–jun. 2026.

2) A tarifação do dano moral é inconstitucional em razão de violar o princípio da reparação integral e as suas três funções compensatória, indenitária e concretizadora, com destaque para a última, que impõe a necessidade de considerar as circunstâncias concretas na fixação do montante indenizatório.

3) A tarifação do dano moral é inconstitucional porque contradiz o estado atual do Direito nacional, que, diante de experiências históricas, de decisões do STJ e do STF e de indicações objetivas, sustenta o impedimento de a quantificação da reparação por danos extrapatrimoniais sujeitar-se a tabelamento ou a valores prévios e abstratos.

Além disso, o recurso à comparação jurídica igualmente evidenciou que os países consultados chegaram às mesmas conclusões, rejeitando-se a via da prévia tarifação legislativa e optando-se por tabelas referenciais, baseadas em precedentes jurisprudenciais que, ao final, concedem ao juiz papel preponderante na fixação final da compensação devida.

Referências bibliográficas

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. Responsabilidade política e social dos juízes nas democracias modernas. *STJ*: dez anos a serviço da justiça. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 1999.

ANDRADE, Fábio Siebeneichler de. A tutela dos direitos da personalidade no direito brasileiro em perspectiva atual. *Revista de Derecho Privado*, n. 24, 2013.

ANGEL YAGUEZ, Ricardo de. *Algunas previsiones sobre el futuro de la responsabilidad civil*. Madrid: Cuadernos Civitas, 1995.

ARAPANOU, Vaia; VISSCHER, Louis. Towards a Better Assessment of Pain and Suffering Damages. *Journal of European Tort Law — JETL*, v. 10, n. 1, 2010.

CANE, Peter. *Atiyah's accidents, compensation and the law*. 6. ed. London: Butterworths/LexisNexis, 2002.

CAHALI, Yussef Said. *Dano moral*. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 2000.

CAHALI, Yussef Said. *Dano moral*. 3. ed. São Paulo: Ed. RT, 2005.

CARLETTI, Amilcare. *Brocardos jurídicos*. São Paulo: LEUD, 1986. v. 3.

CENDON, Paolo. Responsabilità civile e pena privata. In: BUSNELI, Francesco D.; SCALFI, G. (Org.). *Le pene private*. Milano: Giuffrè, 1985.

COMANDÉ, Giovanni. Towards a global model for adjudicating personal injury damages: bridging Europe and the United States. *Temple International & Comparative Law Journal*, v. 19, n. 2, 2006.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: FACCHINI NETO, Eugênio; SCHOENINGER, Guilherme. Tarifação do dano moral no Direito brasileiro e comparado: dos pressupostos da responsabilidade civil ao exame da sua constitucionalidade na ordem constitucional de 1988. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 169–203, abr.–jun. 2026.

COMANDÉ, Giovanni. Doing Away with Inequality in Loss of Enjoyment of Life. *Opinio Juris in Comparatione*, v. 1, Paper n. 2, p. 1–18, 2009.

DÍEZ-PICAZO, Luis. *El escándalo del daño moral*. Cizur Menor (Navarra)/Espanha: Ed. Aranzadi/Thomson-Civitas, 2008.

FACCHINI NETO, Eugênio. Da responsabilidade civil no novo Código. In: SARLET, Ingo (Org.). *O novo Código Civil e a Constituição*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

FACCHINI NETO, Eugênio. A tutela aquiliana da pessoa humana: os interesses protegidos. Análise de direito comparado. *Revista da AJURIS*, v. 39, n. 127, 2012.

FACCHINI NETO, Eugênio. O uso da tecnologia para o arbitramento de danos morais: a recente inovação gaúcha. *Revista Consultor Jurídico*, São Paulo, 16 dez. 2020.

FACCHINI NETO, Eugênio. Origens e evolução do método bifásico na quantificação dos danos morais. *Migalhas*, 30 abr. 2024.

FACCHINI NETO, Eugênio. Os novos danos e a responsabilidade civil no direito comparado e brasileiro: necessidade, conveniência ou inadequação da importação de novas etiquetas. In: MENEZES, Joyceane Bezerra de; BARBOSA, Fernanda Nunes. (Org.). *A prioridade da pessoa humana no direito civil-constitucional*: estudos em homenagem a Maria Celina Bodin de Moraes. Indaiatuba: Editora Foco, 2024. v. 1.

FACCHINI NETO, Eugênio; ANDRADE, Fábio Siebeneichler de. A proteção dos direitos da personalidade nas relações de trabalho. *Revista Jurídica Luso-Brasileiro*, v. 4, 2019.

FACCHINI NETO, Eugênio; ANDRADE, Fábio Siebeneichler de. Notas sobre a indenização equitativa por danos causados por incapazes: tendência ou excepcionalidade no sistema da responsabilidade civil no Direito brasileiro? *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 13, 2017.

FACCHINI NETO, Eugênio; RAMPAZZO SOARES, Flaviana. A quantificação dos danos corporais no direito comparado e a contribuição de Paulo de Tarso Sanseverino na criação e na implementação do método bifásico no direito brasileiro. In: FRAZÃO, Ana; CUEVA, Min. Ricardo Villas Bôas (Org.). *Direito privado:* estudos em homenagem ao Min. Paulo de Tarso Sanseverino. São Paulo: Quartier Latin, 2024. v. I — Direito Civil.

FACCIO, Lucas Girardello. *A quantificação do dano moral*: o uso de tabelas no Direito italiano e a sua viabilidade no direito brasileiro. Porto Alegre: Fi, 2020.

FREITAS, Augusto Teixeira de. *Consolidação das Leis Civis*. Brasília: Senado Federal, 2003. v. 1.

GALAND-CARVAL, Suzanne. France. In: MAGNUS, Ulrich (Ed.). *Unification of Tort Law:* damages. The Hague/Holanda: Kluwer Law International, 2001.

GALLO, Paolo. *Pene Private e Responsabilità Civile*. Milano: Giuffrè, 1996.

GALLO, Paolo. *Introduzione al Diritto Comparato*. Torino: Giappichelli, 1998. v. III — Analisi Economica del Diritto.

HORSEY, Kirsty; RACKLEY, Erika. *Kidner's Casebook on Torts*. 15. ed. Oxford: Oxford University Press, 2019.

IANNI, Vincenzo. Il danno biológico. In: CENDON, Paolo (Dir.). *Responsabilità civile*. Milanofiori Assago: Wolters Kluwer Italia/U.T.E.T., 2017. v. III.

LIGÜERRE, Carlos Gómez. Concepto de daño moral. In: POMAR, Fernando Gómez; GARCÍA, Ignacio Marín (Dir.). *El daño moral y su cuantificación*. 2. ed. Barcelona: Wolters Kluwer, 2017.

LE ROY, Max; LE ROY, Jacques-Denis; BIBAL, Frédéric. *L'évaluation du préjudice corporel*. 20. ed. Paris: Lexis Nexis, 2015.

MARKESINIS, Basil S. *The German Law of Obligations*. The Law of Torts: A Comparative Introduction. 3. ed. Oxford: Clarendon Press, 1997. v. II.

MARKESINIS, Basil; COESTER, Michael; ALPA, Guido; ULLSTEIN, Augustus. *Compensation for Personal Injury in English, German and Italian Law*: a comparative outline. Cambridge: Cambridge Un. Press, 2005.

MARTINS-COSTA, Judith. Os danos à pessoa no direito brasileiro e a natureza da sua reparação. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, v. 19, 2001.

MARTINS-COSTA, Judith. Dano moral à brasileira. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro — RIDB*, ano 3, n. 9, p. 7073–7122, 2014.

MARTINS-COSTA, Judith; PARGENDLER, Mariana Souza. Usos e abusos da função punitiva (*punitive damages*) e o direito brasileiro. *Revista CEJ*, v. 9, n. 28, 2005.

MONATERI, Pier G.; GIANTI, Davide; SILIQUINI-CINELLI, Luca. *Danno e risarcimento.* Torino: G. Giappichelli, 2013.

MOSSET ITURRASPE, Jorge. *El valor de la vida humana*. 3. ed. Santa Fe: Rubinzal-Culzoni, 1991.

PALMER, Vernon Valentine. Danos morais: o despertar francês no século XIX. Tradução e notas: Otavio Luiz Rodrigues Jr. e Thalles Ricardo Alciati Valim. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 9, ano 3, p. 225–241, out.–dez. 2016.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsói, 1972. t. 54.

RAMPAZZO SOARES, Flaviana. Definição dos contornos dos danos extrapatrimoniais, a partir de uma abordagem comparada. *Revista Eletrônica Ad Judicia*, ano I, n. I, p. 1–39, out.–dez. 2013.

REALE, Miguel. *O Projeto de Código Civil*: situação atual e seus problemas fundamentais. São Paulo, Saraiva, 1986.

ROGERS, W. V. Horton (Ed.). *Damages for Non-Pecuniary Loss in a Comparative Perspective.* Wien: Springer-Verlag, 2001.

SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. *Princípio da reparação integral*: indenização no Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2010.

SCHREIBER, Anderson. *Direitos da personalidade*. São Paulo: Atlas, 2011.

FERNÁNDEZ SESSAREGO, Carlos. Daño a la persona y daño moral en la doctrina y en la jurisprudencia latinoamericana actual. *THEMIS, Revista de Derecho*, v. 38, p. 179–209, 1998.

FERNÁNDEZ SESSAREGO, Carlos. El daño al "proyecto de vida" en la jurisprudencia de la Corte lnteramericana de Derechos Humanos. *Derecho PUCP*, n. 56, p. 659–700, 2003.

FERNÁNDEZ SESSAREGO, Carlos. *Breves apuntes sobre el "proyecto de vida" y su protección jurídica*. Disponível em: [https://independent.academia.edu/CarlosFern%C3%A1ndezSessarego]. Acesso em: 20 jun. 2024.

FERNÁNDEZ SESSAREGO, Carlos. *Deslinde conceptual entre "daño a la persona", "daño al proyecto de vida" y "daño moral"*. Disponível em: [https://independent.academia.edu/CarlosFern%C3%A1ndezSessarego]. Acesso em: 20 jun. 2024.

NORONHA, Fernando. Desenvolvimentos contemporâneos da responsabilidade civil. *Revista dos Tribunais*, v. 761, mar. 1999.

SILVA, Clóvis do Couto e. O conceito de dano no direito brasileiro e comparado. In: FRADERA, Véra Maria Jacob de (Org.). *O direito privado brasileiro na visão de Clóvis do Couto e Silva*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SILVA, Clóvis do Couto e. *Princípios fundamentais da responsabilidade civil em direito brasileiro e comparado*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2022.

SILVA, Wilson Melo da. *O dano moral e sua reparação*. Rio de Janeiro: Forense, 1969.

SUGARMAN, Stephen D. A Comparative Law look at pain and suffering awards. *DePaul Law Review*, v. 55, n. 2, p. 399–434, 2006.

SUGARMAN, Stephen D. Tort damages for non-economic losses: personal injury. In: BUSSANI, Mauro; SEBOK, Anthony J. (Ed.). *Comparative Tort Law:* global perspectives. Cheltenham/UK: Edward Elgar Publ., 2015.

TEPEDINO, Gustavo; SILVA, Rodrigo da Guia. Notas sobre o dano moral no direito brasileiro. *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 30, p. 33–60, out.–dez. 2021.

THE JUDICIAL STUDIES BOARD FOR NORTHERN IRELAND. *Guidelines for the Assessment of General Damages in Personal Injury Cases in Northern Ireland*. [S.l.]: [s.n.], 2024.

TRUGILHO, Diogo Lima. *A história da reparabilidade do dano moral* — de Freitas a Bevilaqua. Belo Horizonte: Initia Via Ed., 2015.

TUNC, André. *International Encyclopedia of Comparative Law*. v. XI, Torts, Chapter 1, Introduction, Tübingen, J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1974.

VAN DAM, Cees. *European Tort Law.* Oxford: Oxford Un. Press, 2007.

VICENTE, Dário Moura. *Direito comparado.* Coimbra: Almedina, 2017. v. II — Obrigações.

VINEY, Geneviève. *Les obligations*: la responsabilité, effets. Paris: LGDJ, 1988.

ZIVIZ, Patrizia. *Il danno non patrimoniale:* evoluzione del sistema risarcitorio. Milano: Giuffrè Editore, 2011.

Referências jurisprudenciais

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 52.842*, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª T., j. 16.09.1997.

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 265.133/RJ*, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª T., *DJ* 23.10.2000.

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 295.175/RJ*, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª T., *DJ* de 02.04.2001.

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 283.319/RJ*, rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, 3ª T., *DJ* 11.06.2001.

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 550.317/RJ*, rel. Min. Eliana Calmon, 2ª T., j. 07.12.2004.

Supremo Tribunal Federal. *ADI 6.050*, rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 26.06.2023.

Supremo Tribunal Federal. *RE 348.827*, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª T., j. 01.06.2004.

Supremo Tribunal Federal. *RE 447.584*, rel. Min. Cezar Peluso, 2ª T., j. 28.11.2006

Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul. *AC 70001051846*, rel. Des. Luiz Ary Vessini de Lima, 10ª CC, j. em 31.08.2000.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: FACCHINI NETO, Eugênio; SCHOENINGER, Guilherme. Tarifação do dano moral no Direito brasileiro e comparado: dos pressupostos da responsabilidade civil ao exame da sua constitucionalidade na ordem constitucional de 1988. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 169–203, abr.–jun. 2026.

PESQUISA DO EDITORIAL

Área do Direito: Civil; Constitucional

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A indenização punitiva e a função punitiva da indenização por danos extrapatrimoniais e a questão da eficácia do princípio da reparação integral na defesa do consumidor, de Roberto Oleiro Soares — *RDC* 108/89–117;
- A lacuna axiológica no âmbito da quantificação da indenização derivada da responsabilidade civil no direito civil brasileiro e sua integração pelo princípio da igualdade, de Mariana Ribeiro Santiago — *RT* 997/309–330;
- A razoabilidade na reparação dos danos extrapatrimoniais, de Thiago do Amaral Santos – *RT* 1054/19–36;
- Danos morais: o despertar francês no século XIX, de Vernon Valentine Palmer, Thalles Ricardo Alciati Valim e Otavio Luiz Rodrigues Jr. — *RDCC* 9/225–241;
- O dano moral e sua problemática: quantificação, função punitiva e os *punitive damages*, de Umberto Cassiano Garcia Scramim — *RDPriv* 60/195–214;
- O tabelamento do dano extrapatrimonial na Lei 13.467/2017 e a mitigação da função preventiva de sua reparação, de Rayane Araújo Castelo Branco Rayol e Ana Virginia Moreira Gomes – *RDT* 203/97–124;
- Os danos extrapatrimoniais e a Constituição Federal de 1988, de José Roberto Freire Pimenta, Ricardo José Macêdo de Britto Pereira e Cláudio Jannotti da Rocha — *RDT* 196/21–36;
- Qual o conteúdo significativo do chamado princípio da reparação integral?, de Luiz Octávio Villela de Viana Bandeira — *RDCC* 32/257–289; e
- Uma nova proposta para a diferenciação entre o dano moral, o dano social e os *punitive damages*, de Silvano José Gomes Flumignan — *RT* 958/119–147.

Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- STF, ADI 6.050, j. 26.06.2023, *DJe* 18.08.2023.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: FACCHINI NETO, Eugênio; SCHOENINGER, Guilherme. Tarifação do dano moral no Direito brasileiro e comparado: dos pressupostos da responsabilidade civil ao exame da sua constitucionalidade na ordem constitucional de 1988. *Revista de Direito Civil Contemporâneo — RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 169–203, abr.–jun. 2026.